



# Diário Oficial do **Município**

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano IV - Edição nº 00107 | Caderno 1

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)**



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4159903604B47B68D7EF5CD4999A2F9A

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001 e 002/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.
- EXRATO DE CONTRATO 002/22.
- EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2022

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## Processo Seletivo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho, CEP 45.208-491, Jequié-Bahia, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Presidente, Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, CPF: 917.331.035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BRUNO MEIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 054.962.985-80 e RG: 13.647.399-76 SSP/BA, residente à Rua Manoel Vitorino, Casa Nº 214, Bairro Centro, na cidade de Jequié-Bahia, CEP: 45203-061, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do **CONTRATO TEMPORÁRIO** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, a fim de atender ao **Convênio Nº 006/2021**, firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente - **SEMA**, tendo como interveniente o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-**INEMA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, para: 1) Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais; 2) Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades, utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos; 3) Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios; 4) Avaliar e produzir relatório sobre diagnóstico do município, sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados; 5) Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Educação Ambiental, Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental; 6) Realizar o levantamento de informações que contribuem para a política pública de EA nos municípios; 7) Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente; 8) Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados; 9) Preparar e enviar relatório quadrimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário; 10) Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades. Conforme Edital Nº 002/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
Jequié - Bahia  
cimurcba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba  
[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CFC5D7D95C027508D53BC625758EE413

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), mais auxílio alimentação mensal no valor de R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$: 80.160,00 (Oitenta mil, cento e sessenta reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O contratado terá direito a diária civil conforme previsão do Plano de Trabalho do Convênio Nº 006/2021, firmado entre o CIMURC e a SEMA/INEMA.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024 e plena eficácia a partir da data inicial da vigência, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da SEMA/INEMA e do CONSÓRCIO.

## IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
001	2.002	3.1.90.04.00	24

## V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1.1 – Executar as atividades inerentes do objeto;
- 5.1.2 – Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio;
- 5.1.3 – Solicitar por escrito comprovando a necessidade da diária civil que terá direito dentro dos limites previstos no Plano de Trabalho do Convênio Nº 006/2021;
- 5.1.4 – Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento;

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
Jequié - Bahia  
cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária;
- 5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato;
- 5.2.4 - Assumir o translado do Técnico no Município e no Território do Médio Rio das Contas, durante as Visitas Técnicas;
- 5.2.5 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração;
- 6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva;
- 6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias;
- 6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário;
- 6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
 Jequié - Bahia  
 cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié-Bahia, 10 de janeiro de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Presidente  
CONTRATANTE

BRUNO MEIRA GOMES  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

**1: Nome:**

CPF:

RG:

**2: Nome:**

CPF:

RG:

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatorios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA  
CALHEIROS**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 51.010

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
Jequié - Bahia  
cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho, CEP 45.208-491, Jequié-Bahia, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Presidente, Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, CPF: 917.331.035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IVANA LAGO PIRES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 049.205.845-80 e RG: 1475057121 SSP/BA, residente à Rua Pacaembu, Nº 48, Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié-Bahia, CEP: 45200-000, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO TEMPORÁRIO** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, a fim de atender ao **Convênio Nº 006/2021**, firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente - **SEMA**, tendo como interveniente o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **INEMA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR**, para: 1) Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais; 2) Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades, utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos; 3) Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios; 4) Avaliar e produzir relatório sobre diagnóstico do município, sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados; 5) Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Educação Ambiental, Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental; 6) Realizar o levantamento de informações que contribuem para a política pública de EA nos municípios; 7) Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente; 8) Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados; 9) Preparar e enviar relatório quadrienal à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário; 10) Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades. Conforme Edital Nº 002/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

**Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491**  
Jequié - Bahia  
cimurcba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba  
[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CFC5D7D95C027508D53BC625758EE413

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), mais auxílio alimentação mensal no valor de R\$: 240,00 (Duzentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$: 80.160,00 (Oitenta mil, cento e sessenta reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A contratada terá direito a diária civil conforme previsão do Plano de Trabalho do Convênio Nº 006/2021, firmado entre o CIMURC e a SEMA/INEMA.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 10 de Janeiro de 2022 a 10 de Janeiro de 2024 e plena eficácia a partir da data inicial da vigência, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da SEMA/INEMA e do CONSÓRCIO.

## IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
001	2.002	3.1.90.04.00	24

## V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 – Executar as atividades inerentes do objeto;
- 5.1.2 – Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio;
- 5.1.3 – Solicitar por escrito comprovando a necessidade da diária civil que terá direito dentro dos limites previstos no Plano de Trabalho do Convênio Nº 006/2021;
- 5.1.4 – Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento;

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
Jequié - Bahia  
cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária;
- 5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração neste contrato;
- 5.2.4 - Assumir o translado da Técnica no Município e no Território do Médio Rio das Contas, durante as Visitas Técnicas;
- 5.2.5 - Proporcionar a Contratada todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 A CONTRATADA deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração;
- 6.2 – A avaliação do desempenho da Contratada será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva;
- 6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar a Contratada se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias;
- 6.4 – É facultado a Contratada rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário;
- 6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado a Contratada o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1 - É vedado a Contratada transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
 Jequié - Bahia  
 cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A Contratada declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié-Bahia, 10 de janeiro de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Presidente  
CONTRATANTE

**CIMURC**

IVANA LAGO PIRES  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA  
CALHEIROS**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 51.010

**Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491**  
Jequié - Bahia  
cimurciba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba  
[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CFC5D7D95C027508D53BC625758EE413

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS  
CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC.**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade:** 001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**Projeto / Atividade:** 2.004 – MANUTENÇÃO DO CONTRATO SEINFRA

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

**Fonte:** 20- RECURSOS PRÓPRIOS DE CONSÓRCIOS

**DATA ASSINATURA:** 24/01/2022

**CONTRATADA:** M.A DE OLIVEIRA RIBEIRO TRANSPORTES - ME

**CNPJ:** Nº 23.063.716/0001-33

**ENDEREÇO:** RUA DOS CURSILHISTAS, Nº 181, DOM AVELAR, CEP: 41315-002, SALVADOR-BA.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Presidente do CIMURC

**Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491**  
**Jequié - Bahia**  
**cimurcba@gmail.com**

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba  
[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
761B4EAB4AAD61AB9FE7E07A54C8E483

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Dispensa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS  
CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Presidente do CIMURC, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

<b>ESPÉCIE</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO.
<b>Nº</b>	003/2022.
<b>CONTRANTE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS.
<b>CONTRATADA</b>	J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP.
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	2.001 – Manutenção das Atividades Do Consórcio. 2.004 – Manutenção do Contrato da SEINFRA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
<b>VIGÊNCIA</b>	25/01/2022 a 31/03/2022.
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 6.674,00 (Seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Jequié – BA, 25 de Janeiro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO  
Presidente da Comissão de Licitações  
CIMURC.

**Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491**  
**Jequié - Bahia**  
**cimurc@ gmail.com**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS  
CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Do Médio Rio Das Contas - CIMURC, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para **contratação de empresa do ramo para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Do Médio Rio Das Contas-CIMURC**, conforme as condições e exigências estabelecidas pela Administração, RATIFICANDO a pessoa jurídica, **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.132.826/0001-56, sediada à rua Dr. Antonio Astolfo, nº 18, Pompilio Sampaio, Jequié-Ba, no valor global R\$ 6.674,00 (Seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Notifique-se o proponente para assinatura do contrato. Publique-se.

**Processo nº:** 002/2022

**Dispensa nº:** 003/2022

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Do Médio Rio Das Contas-CIMURC.

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

**Valor global estimado:** R\$ 6.674,00 (Seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

**Contratada:** **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.132.826/0001-56, sediada à rua Dr. Antonio Astolfo, nº 18, Pompilio Sampaio, Jequié-Ba

Jequié - Bahia, 25 de janeiro de 2022

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Presidente

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
Jequié - Bahia  
cimurcba@gmail.com